

Processo SEI nº 202420920001614

Objeto: Seleção de Consórcio Estruturador no âmbito do Grupo 4 – FUNDEINFRA -
Termo de Convocação nº 01/2025 – IFAG

DESPACHO – MANIFESTAÇÃO Nº03/2025/IFAG

Considerando o disposto no Termo de Convocação nº 01/2025, publicado em 27 de junho de 2025, bem como o disposto no item 15.5 do Termo de Colaboração nº 001/2025 celebrado entre o IFAG, a SEINFRA e a GOINFRA, que estabelece como critério de julgamento a seleção da proposta de menor preço global;

Considerando que foram apresentadas duas propostas tempestivamente, pelo **Consórcio CAEP - CONSÓRCIO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS** (constituída da empresa líder DYNATEST ENGENHARIA LTDA, em conjunto com as empresas: BUREAU VERIRAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA; ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA; MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES Sociedade de Advogados) e **Consórcio CONSÓRCIO LPM** (constituída da empresa líder LBR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, em conjunto com as empresas: PLANOS ENGENHARIA S/S LTDA; GIAMUNDO NETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS), ambas pré-qualificadas conforme o Chamamento Público nº 001/2024 – SEINFRA, Grupo 4;

Considerando a análise o parecer jurídico anexo que atesta a regularidade jurídico-formal do procedimento, bem como a apreciação técnico-orçamentária conduzida no âmbito da Comissão de Apoio às Contratações (CAC), conforme Despacho nº 381/2025/SEINFRA/SUBPPPI, a qual concluiu pela compatibilidade da proposta apresentada pelo Consórcio CAEP – Consórcio de Apoio à Estruturação de Projetos com os parâmetros técnicos e financeiros estabelecidos no Anexo C do Edital de Chamamento nº 001/2024-SEINFRA, evidenciando adequação entre os quantitativos, estrutura de produtos, valores unitários e escopo técnico com os objetivos definidos no Termo de Convocação nº 01/2025-IFAG;

Considerando, ainda, que no curso da análise foi identificada a ausência de detalhamento da composição dos produtos orçados, o que, embora não comprometa o atendimento ao critério de julgamento de menor preço global, exigido no item 6 do referido Termo de Convocação, justificou a realização de diligência por parte desta Presidência, formalizada por meio da Manifestação nº 02/2025/IFAG, com fundamento no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, no princípio do formalismo moderado e nas boas práticas de governança pública, com o objetivo de assegurar maior controle, rastreabilidade e transparência orçamentária;

E considerando que o Consórcio CAEP apresentou tempestivamente a complementação solicitada, dentro do prazo de dois dias úteis estabelecido na referida manifestação, atendendo integralmente à diligência formulada;

Considerando ainda que a proposta do Consórcio CAEP apresentou o menor preço global, conforme planilhas comerciais e critérios definidos no Termo de Convocação e no Termo de Colaboração, demonstrando-se mais vantajosa à Administração Pública;

HOMOLOGO a presente convocação pública, declarando como selecionado o **Consórcio CAEP – Consórcio de Apoio à Estruturação de Projetos**, para fins de contratação nos termos da proposta apresentada e conforme as disposições constantes no processo administrativo de origem.

Determino, ainda, a adoção das providências administrativas cabíveis para formalização do ajuste contratual.

Goiânia, 08 de julho de 2025.

Armando Leite Rollemberg Neto

Presidente

Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás – IFAG